



Mário Malta

Cronologia resumida da carreira

militar – 1913 a 1971

MÁRIO MALTA

CRONOLOGIA RESUMIDA DA CARREIRA MILITAR – 1913 A 1971

1912.04.03

Decreto nº 9.507, criando um Colégio Militar no Estado de Minas Gerais, que deveria se reger pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.465, de 29/04/1907 e alterações posteriores. O documento foi subscrito pelo Presidente da República, marechal Hermes Rodrigues da Fonseca e pelo Ministro da Guerra, o então general Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva, tendo sido publicado no Diário Oficial da União de 05/04/1912 – Seção 1 – p. 4431.

Para diretor desse educandário, no qual, mais tarde, estudaria Mário Malta como aluno nº 50, foi nomeado o tenente-coronel da arma de infantaria Affonso Fernandes Monteiro.

(Jornal *A Federação*, de Porto Alegre – 04/04/1912 – nº 81 – p. 1)

1913.09.13

A edição nº 10.568 do jornal *O Paiz*, do Rio de Janeiro, publica na página 19 a informação de haverem sido matriculados no Colégio Militar do Estado de Minas Gerais, em Barbacena, 110 alunos, dentre eles o menor Mário Malta.

1916.01.17

A edição nº 11.424 do jornal *O Paiz*, do Rio de Janeiro, publica na página 5 os resultados dos exames anuais em vários estabelecimentos de ensino. Dentre eles os resultados dos exames da 2ª série do curso de adaptação, relativos ao

ano letivo de 1915, prestados em 1ª época, no Colégio Militar de Barbacena. Na relação aparece o nome de Mário Malta, aprovado em todas as matérias: português, aritmética, geometria, desenho, geografia e noções concretas de ciências físicas e naturais.

1922.07.05

Na noite do dia 4 para o dia 5 de julho parte da guarnição do 1º Regimento de Infantaria, com sede na Vila Militar, e a Escola Militar do Realengo se rebelaram.

(*O Jornal*, do Rio de Janeiro – 27/01/1923 – nº 1.240 – p. 2)

1922.08.18

Foram postos em liberdade e expulsos do Exército os ex-alunos da Escola Militar que se rebelaram na madrugada de 05/07/1922, que se achavam presos nas unidades militares do Rio de Janeiro e que declararam residir naquela cidade. Essa medida foi determinada pelo Ministro da Guerra através do Aviso nº 186, de 17/08/1922, e teria sido tomada “por conveniência da disciplina”.

Dentre aqueles encarcerados no 2º Regimento de Infantaria estava o ex-cadete Mário Malta, do 1º ano de artilharia.

(*Jornal Gazeta de Notícias*, do Rio de Janeiro – 19/08/1922 – nº 191 – p. 2; *O Jornal*, do Rio de Janeiro – 27/01/1923 – nº 1240 – p. 2)

1923.01.17

Decreto nº 4.653, cuja ementa era a seguinte: “Regulamenta a reforma dos militares que se inutilizaram para o serviço activo, na defesa da ordem legal, nos dias 5 e 6 de julho de 1922, e dá outras providencias” (*sic*). Estas últimas estavam compreendidas apenas no artigo abaixo transcrito, na ortografia de então:

Art. 12. Os alumnos da Escola Militar e do Curso Anexo, que não foram desligados nem excluídos em virtude dos acontecimentos de 5 e 6 de julho, serão promovidos aos annos superiores, inclusive aquelles que dependerem de uma cadeira do anno anterior, desde que tenham frequentado regularmente as aulas antes desses acontecimentos. (sic)

Paragrapho unico. A classificação, no final do curso, será feita na ordem das médias obtidas. (sic)

Esse diploma legal foi subscrito pelo Presidente da República recém-empossado Arthur da Silva Bernardes, pelo Ministro da Guerra, general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho e pelo Ministro da Marinha, almirante Alexandrino Faria de Alencar. A publicação original do ato foi feita em *Coleção de Leis do Brasil – 1923*, na página 101 do 1º volume.

1923.01.26

Iniciada nova fase do julgamento dos implicados na rebelião militar de 05/07/1922 com a denúncia oferecida pelo Procurador Criminal da República, Dr. Carlos da Silva Costa, entregue ao Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto da 1ª Vara Federal, a quem competiu a formação de culpa dos acusados.

A denúncia atingiu 705 militares, dos quais 688 eram alunos da Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro. Dentre estes estava o ex-cadete Mário Malta, que cursava, por ocasião da revolta, o 1º ano de artilharia.

(O Jornal, do Rio de Janeiro – 27/01/1923 – nº 1240 – p. 2)

Na prática essa denúncia resultou completamente inócua, uma vez que o Decreto nº 19.395, de 08/11/1930, concedeu anistia a todos os civis e militares envolvidos nos movimentos revolucionários ocorridos no país, ficando “*em perpétuo silêncio, como se nunca tivessem existido, os processos e sentenças relativos a esses mesmos fatos [...]*”.

1925.03.27

Decreto nº 16.851, suprimindo o Colégio Militar de Barbacena, onde Mário Malta fora aluno. Esse diploma legal foi subscrito pelo Presidente da República, Arthur da Silva Bernardes e pelo Ministro da Guerra, general Fernando Setembrino de Carvalho. A publicação original do mesmo foi feita no Diário Oficial da União de 29/03/1925, 1ª Seção, à página 8009.

O fato foi noticiado no dia seguinte pelo jornal *A Província*, de Recife (PE), nº 73, página 3.

Esse educandário havia sido instituído em 03/04/1912, através do Decreto nº 9.507.

1929.04.25

Decreto nº 18.713, aprovando o Regulamento da Escola Militar. Foi subscrito por Washington Luis P. de Sousa, Presidente da República e por Nestor Sezefredo dos Passos, Ministro da Guerra, que também assinou o regulamento.

Suas disposições estavam em vigor quando do retorno do ex-cadete Mário Malta aos quadros da Escola Militar, em função do Decreto nº 19.395, de 08/11/1930.

A publicação original foi feita em *Coleção de Leis do Brasil - 1929*, página 499 – Vol. 2.

A 3ª alínea do artigo 2º determinava que todos os alunos matriculados na Escola Militar, que funcionava em regime de internato, seriam incluídos na infantaria e nela se conservariam durante o 1º ano. Ao iniciarem o 2º seriam classificados nas diferentes armas (infantaria, cavalaria, artilharia, engenharia e aviação).

O artigo 3º dispunha que o curso da Escola Militar seria executado em três anos, compreendendo um ensino fundamental nos dois primeiros anos, destina-do aos alunos de todas as armas, bem como um ensino militar relativo a cada uma das armas terrestres. O ensino fundamental no 1º

ano compreendia geometria analítica, cálculo diferencial e integral, física experimental, noções de meteorologia, geometria descritiva, perspectiva, sombra e desenho correspondente. No 2º ano constava de mecânica racional, química, topografia e desenho topográfico, noções de direito, legislação militar e administração militar.

O ensino militar tinha uma parte teórica e uma parte prática, conforme se transcreve abaixo, na ortografia de então.

No 1º ano o programa era comum a todas as armas:

I - Theorico

a) Estudo da missão do Exército e da missão social do official.

b) Organização do Exército brasileiro.

c) Estudo do regulamento de instrução physica, precedido das noções de anatomia e physiologia necessarias à sua execução racional.

d) Estudo do armamento portatil regulamentar e dos seus meios de conservação. Principios que presidem à sua organização.

e) Estudo dos regulamentos de exercicios e combate da infantaria, de tiro das armas portateis, de serviço em campanha, de transmissões, e de organização do terreno, na parte necessaria ao ensino pratico correspondente.

f) Estudo do regulamento para os serviços geraes nos corpos de tropa, inclusive a parte disciplinar.

II - Pratico

a) Instrução physica militar.

b) Escola do soldado, do grupo e do pelotão.

c) Adestramento para o combate do grupo e do pelotão.

- d) *Instrucção technica do tiro e instrucção individual do atirador para o combate (fuzil, fuzil-metralhador e granada).*
- e) *Instrucção do soldado, do grupo e do pelotão nas diversas situações do serviço em campanha (esclarecedor, sentinella, patrulha, pequeno posto).*
- f) *Construcção dos typos fundamentaes dos elementos constitutivos da organização do terreno.*
- g) *Instrucção do estafeta, do mensageiro, do signaleiro e do telephonista, e organização do posto de commando da companhia.*
- h) *Exercicios de orientação, de identificação do terreno e de execução de levantamentos simples.*
- i) *Socorros medicos de urgencia.*

No 2º ano, para a arma de artilharia, escolhida pelo cadete Mário Malta, o programa era o seguinte, transcrito na ortografia de então:

I - Theorico

- a) *Noções de hygiene e prophylaxia indispensaveis á saude dos homens e á conservação do bom estado sanitario das habitações militares, em tempo de paz e de Guerra.*
- b) *Estudo da metralhadora pesada e o seu emprego na artilharia.*
- c) *Estudo do regulamento para os exercicios, o emprego e o tiro da artilharia, relativo ás escolas do servente e da peça (1ª parte) e instrucções a pé e a cavallo (annexos ns. 1 e 2).*
- d) *Noções geraes sobre a organização do material de artilharia, estudo do armamento da artilharia brasileira. Noções geraes sobre o tiro.*
- e) *Continuação do estudo dos regulamentos de instrucção physica, organização do terreno, serviço*

em campanha, transmissões, nas partes que interessam á artilharia e dos serviços geraes nos corpos de tropa.

II - Pratico

- a) Instrucção physica militar.*
- b) Equitação e escola de conductores.*
- c) Exercicios relativos à escola do servente e emprego da peça.*
- d) Instrucção technica e tiro de fuzil, metralhadora e pistola.*
- e) Exercicios de organização das posições de bateria, observatorios e postos de commando.*
- f) Exercicios de topographia, no que concerne ás operações fundamentaes para a preparação e observação do tiro; esboços planimetricos e panoramicos.*
- g) Instrucção pratica de transmissões; emprego dos signaleiros e telephonistas; instrucção dos radiotelegraphistas.*
- h) Exercicios de redacção de ordens, partes e relatorios, concernentes a assumptos tratados na pratica.*
- i) Esgrima.*

No 3º ano, também para a arma de artilharia, o programa era o seguinte, transcrito na ortografia de então:

I - Theorico

1ª aula - Balística.

2ª aula - Noções sobre a organização e a tactica das differentes armas (infantaria, cavallaria, artilharia, aviação e emprego das unidades de engenharia. Tactica de artilharia.

3ª aula - Noções de fortificação permanente (terrestre e de costa). Synthese historica da fortificação.

4ª aula - Noções sobre as applicações geraes da physica, da chimica e da mecanica á technica militar.

5ª aula - Historia militar

II - Theorico-pratico

a) instrucção physica militar;

b) revisão e desenvolvimento da instrucção relativa ao regulamento para os exercicios, o emprego e o tiro da artilharia (1ª parte e annexos);

c) estudo do regulamento do tiro da artilharia e suas applicações;

d) exercicios praticos de emprego da bateria e do grupo em campanha;

e) exercicios topographicos concernentes á artilharia;

f) continuação do estudo do material de artilharia; armamento da artilharia brasileira;

g) noções de hippologia e hygiene veterinaria;

h) noções geraes de administração nos corpos de tropa; administração detalhada da bateria;

i) esgrima;

j) equitação.

O artigo 24 estabelecia que o ano letivo deveria começar no primeiro dia útil de abril, encerrando-se no último dia útil de novembro. Os meses de dezembro, janeiro e fevereiro seriam consagrados aos exames, às férias e aos trabalhos relativos à admissão dos candidatos à matrícula.

O artigo 67 dava a gradação das penas correctivas que o comandante da Escola Militar poderia impor aos alunos:

1. – *repreensão em particular;*
2. – *repreensão em boletins;*
3. – *detenção, na Escola, até trinta dias;*
4. – *prisão, por um a trinta dias, no quartel dos alunos, e por um a quinze dias no estado maior dos corpos ou em fortalezas; a prisão fora do estabelecimento constituía medida de exceção aplicada em casos de faltas graves e três delas efetuadas no espaço de 12 meses, ou menos, acarretavam o desligamento do aluno;*
5. – *desligamento, quando a falta fosse de natureza grave e inadmissível em quem se preparava para o posto de oficial, ou, quando no espaço de 12 meses ou tempo menor, o aluno cometesse seis ou mais transgressões disciplinares, sendo três delas, pelo menos, punidas com prisão e prejudiciais à disciplina escolar.*

Além disso, o artigo 73 determinava que o aluno que fosse flagrado utilizando recursos fraudulentos para responder as questões de trabalho escrito, inclusive exame, seria desligado da Escola.

1930.11.08

Decreto nº 19.395, concedendo anistia a todos os civis e militares envolvidos nos movimentos revolucionários ocorridos no país.

Foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11/11/1930, na Seção 1, página 20621. Seu texto completo é o seguinte:

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil

DECRETA:

Art. 1º É concedida anistia a todos os civis e militares que, direta ou indiretamente, se envolveram nos movimentos revolucionários, ocorridos no país.

§ 1º São incluídos nesta anistia todos os crimes políticos e militares, ou conexos com esses.

§ 2º Ficam em perpétuo silêncio, como se nunca tivessem existido, os processos e sentenças relativos a esses mesmos fatos e aos delitos políticos de imprensa.

§ 3º Os beneficiados pela anistia não terão direito a diferença de vencimentos relativa ao tempo em que estiveram presos, em processo, cumprindo sentença ou por qualquer motivo ausentes do serviço ou de suas funções, sendo-lhes, porém, contado esse tempo para os demais efeitos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

GETULIO VARGAS

Oswaldo Aranha

José Fernandes Leite de Castro

José Isaias de Noronha

Em razão dessa anistia, muitos ex-alunos da Escola Militar do Realengo, dentre eles Mário Malta, apresentaram ao “Departamento da Guerra” [sic], conforme noticiado pelo periódico do Rio de Janeiro *O Jornal*, nº 3.690, de 22/11/1930 – página 5.

1930.12.31

Decreto nº 19.551, baixado pelo Chefe do Governo Provisório, Getúlio Vargas, com o intuito de normalizar a situação dos ex-alunos da Escola Militar anistiados pelo Decreto nº 19.395 de 08/11/1930.

Foi publicado no Diário Oficial da União de 04/01/1931 – Seção 1, página 169. Abaixo estão transcritos os dispositivos que direta ou indiretamente poderiam interessar ao anistiado Mário Malta:

[...]

Art. 2º Os ex-alunos dos 2º e 1º anos e do Curso Preparatório serão rematriculados na Escola Militar ou em estabelecimento que for organizado, obrigatoriamente, em 1931, a fim de completar os seus cursos, nas armas de infantaria, cavalaria, artilharia ou engenharia.

§ 1º Para efeito desses cursos serão aceitos os certificados de exames passados pelos estabelecimentos de ensino, superior ou secundário da República, que interesse aos aludidos cursos.

§ 2º Aos ex-alunos rematriculados será concedido um ano de tolerância para a conclusão de seus cursos e a eles se aplicará o disposto no decreto n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923.

§ 3º Aos ex-alunos que dependerem, no máximo, de duas matérias de um ano, será permitido cursar o ano seguinte, com dependência, quanto aos exames, das matérias do ano anterior. [78 dias depois este parágrafo foi suprimido pelo Decreto nº 19.760, de 19/03/1931]

[...]

Art. 4º Os alunos do 1º ano são considerados comissionados na arma de infantaria.

[...]

Art. 6º É concedido o prazo até 15 de janeiro de 1931, para a apresentação dos beneficiados pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro findo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930, 109º da Independência e 42º da República.

GETULIO VARGAS

José Fernandes Leite de Castro

Segundo determinações do artigo 4º acima transcrito, Mário Malta foi comissionado no posto de 1º tenente, na arma de infantaria.

(*Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro – 02 e 03/02/31 – nº 29 – p. 5)

(*Jornal Diário de Notícias*, do Rio de Janeiro – 24/09/1975 – nº 16.418 – Suplemento Militar – p. 7 e 8)

Em princípios do ano de 1933 Mário Malta foi efetivado no posto de 1º tenente de artilharia, grupo “A”, por haver concluído o curso das armas na Escola Militar Provisória.

(*Jornal do Brasil*, do Rio de Janeiro – 28/03/1933 – nº 73 – p. 13)

1932.06.03

Decreto nº 21.461, criando um quadro especial no Exército, denomina-do quadro A, a ser composto pelos oficiais ex-alunos da Escola Militar anistiados pelo Decreto nº 19.395 de 08/11/1930.

Tendo como finalidade evitar que fossem feridos os direitos adquiridos pelos então oficiais dos quadros das armas e serviços do Exército, regulou a relação de prerrogativas entre os componentes das duas categorias.

1933.03.28

O *Jornal do Brasil* nº 73, de 28/03/1933, publica na página 13 a relação dos primeiros-tenentes efetivados nesse posto, em razão de terem concluído o curso das armas na Escola Militar Provisória. Nessa listagem constava o nome de Mário Malta, no grupo “A” da arma de artilharia.

No início de 1931 Mário Malta havia sido comissionado 1º tenente, em decorrência das disposições do Decreto nº 19.551, de 31/12/1930

1934.10.04

Assinados pelo Presidente da República os decretos de promoções de oficiais de todas as armas e serviços do Exército Brasileiro. Na arma de artilharia, o 1º tenente Mario Malta foi promovido a capitão.

(*Jornal A Noite*, do Rio de Janeiro – 04/10/1934 – nº 8.212 – 3ª edição – p. 1)

(*Jornal Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro – 06/10/1934 – nº 12.229 – p. 5 e 6)

Os atos foram publicados no Diário Oficial da União de 06/10/1934, mas por haver saído com incorreções, foi republicado em 10/10/1934.

(*Jornal Diario Carioca*, do Rio de Janeiro – 09/10/1934 – nº 1.903 – p. 3) (*Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro – 11/10/1934 – Ano 108 – nº 9 – p. 8)

1944.06.27

Assinados pelo Presidente da República os decretos de promoções de oficiais de todas as armas e serviços do Exército Brasileiro. Na arma de artilharia o capitão Mário Malta foi promovido ao posto de major.

(*Jornal Diario de Notícias*, do Rio de Janeiro – 28/06/1944 – nº 6.650 – p. 3)

(*O Jornal*, do Rio de Janeiro – 28/06/1944 – nº 7.413 – p. 4)

1945.09.28

Assinado pelo Presidente da República decreto que inclui a transferência, por necessidade de serviço, do major Mário Malta, do 1/2º Regimento de Artilharia Antiaérea para o 12º Grupo Móvel de Artilharia de Costa [sediado em Imbituba – SC].

(*Jornal A Manhã*, Rio de Janeiro – 29/09/1945 – nº 1.271- p. 6)

1946.07.25

Assinado pelo Presidente da República decreto que inclui a transferência do major de artilharia Mário Malta, do 12º Grupo Móvel de Artilharia de Costa [sediado em Imbituba – SC] para o 3º Grupo de Artilharia a Cavalo sediado em Alegrete – RS. (*Jornal do Brasil*, do Rio de Janeiro – Ano LVI – nº 174 – p. 9) (*Jornal Diário de Notícias*, do Rio de Janeiro – 27/07/1946 – nº 7.287 – p. 5)

1950.12.25

Assinados pelo Presidente da República os decretos de promoções de oficiais de todas as armas e serviços do Exército Brasileiro. Na arma de artilharia o major Mário Malta foi promovido ao posto de tenente-coronel.

(*Jornal Diário de Notícias*, do Rio de Janeiro – 27/12/1950 – nº 8.644 – p. 5)

1953.05.##

Assinados pelo Presidente da República os decretos de promoções de oficiais de todas as armas e serviços do Exército Brasileiro. Na arma de artilharia o tenente-coronel “A” Mário Malta foi promovido ao posto de coronel.

(*Jornal Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro – 06/05/1953 – nº 18.438 – p. 2)

1956.05.##

Assinados na pasta da Guerra os decretos de promoção de coronéis ao posto de general-de-brigada, com transferência para a reserva. Dentre os nomes listados constava o de Mário Malta.

(*Jornal Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro – 04/05/1956 – nº 19.357 – 2º caderno – p. 2)

Pelo fato de sua passagem para a vida privada após 30 anos de vida militar, no mês de setembro seguinte Mário Malta foi homenageado na cidade de São Leopoldo – RS, onde estava radicado há muitos anos.

(*Jornal do Dia*, de Porto Alegre – 27/09/1956 – nº 2.890 – p. 5)

[Reserva: situação de aposentadoria de militar, mas ainda sujeito a convocação para prestar serviço]

1971.05.28

Ato do Presidente da República reformando oficiais de 1ª classe da reserva. Dentre os nomes listados constava o do general-de-brigada Mário Malta.

(D. O. U. de 31/05/1971 – Seção 1 – p. 5) (*Jornal Diário de Notícias*, do Rio de Janeiro – 12/06/1971 – nº 14.9814 – p. 6)

[Reforma: aposentadoria definitiva do militar]

ADENDO

Escola Militar do Realengo, a “escola dos tenentes” – Tenentismo

A Escola Militar do Realengo foi instituída em 1913 no bairro do Realengo, na Zona Oeste do Rio de Janeiro, então Distrito Federal, nas proximidades de outras unidades das forças armadas.

Foi fundada para concentrar em uma só entidade o preparo dos oficiais do Exército Brasileiro.

Além das disciplinas voltadas para a vida militar, o aluno, chamado cadete, ali recebia sólida formação generalista. Ao fim de três anos saía aspirante a oficial e em seguida era promovido a segundo-tenente, primeira patente do oficialato. A partir dos anos 1920, os oficiais egressos da Escola Militar, genericamente chamados de “tenentes”, colocaram-se em oposição ao governo federal nos movimentos político-

militares que ficariam conhecidos como tenentismo. Havia não só descontentamento com o proceder dos oficiais superiores, como também insatisfação quanto às condições econômicas, sociais, políticas e institucionais então vigentes no país. A primeira revolta tenentista ocorreu em 1922, quando, tentando impedir a posse do presidente eleito Artur Bernardes, rebelaram-se no Rio de Janeiro a Escola Militar, a Vila Militar e o Forte de Copacabana. Em 1924 os militares do Realengo participaram da revolta que eclodiu em São Paulo. Na Revolução de 1930, apoiaram Getúlio Vargas. Na época, o então coronel José Pessoa, irmão do presidente da Paraíba, João Pessoa, cujo assassinato fora pretexto para a revolução, tornou-se diretor da Escola Militar.

A instituição funcionou até 1944, quando foi criada a Escola Militar de Resende, que em 1951 deu lugar à Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), também em Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

